

PORTARIA N. 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Declara a vacância do emprego público em razão de aposentadoria voluntária

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e:

- ✓ Considerando o art. 37, §14º, da Constituição Federal;
- ✓ Considerando obrigatoriedade do gestor público em rescindir de forma unilateral e motivada o contrato de trabalho firmado com o empregado público que, a partir da data de 13 de novembro de 2019, espontaneamente requerer a aposentadoria pelo regime geral de previdência social, e cujo benefício for concedido com a utilização de tempo de contribuição decorrente do emprego público;
- ✓ Considerando as decisões do STF sobre tal tema, principalmente o de n. 1234192 (Are);
- ✓ Considerando a necessidade de oxigenação do serviço público;
- ✓ Considerando que a Constituição Federal determina que o acesso ao emprego público, após a extinção do vínculo somente pode se dar por meio de novo concurso público, sob pena de burla aos dispositivos Constitucionais;
- ✓ Considerando que a está umbilicalmente vinculada a todos os dispositivos Constitucionais pertinentes à questão;
- ✓ Considerando recebido em 28/01/2021 pelo Departamento de Recursos Humanos da FEMA, provindo do INSS, comprovando o requerimento de aposentadoria por idade em 11/05/2020, realizado por Cleiton Joni Benetti Lattari;

✓ Considerando que a aposentadoria foi concedida há 8 (oito) meses, sem que houvesse sido dada ciência ao empregador de tal fato, o que gera como consequência a nulidade do contrato de trabalho desde 11/05/2020;

✓ Considerando o bom senso e a boa-fé que devem permear as tratativas institucionais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Declarar extinção do vínculo empregatício de Cleiton Joni Benetti Lattari com a Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, bem como a consequente vacância do emprego ocupado.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às baixas necessárias, bem como realize os seguintes pagamentos ao empregado: saldo de salário, décimo terceiro e férias proporcionais.

Artigo 3º. Determinar que seja enviada cópia da presente portaria ao IMESA para providências cabíveis.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo